



Programa de Pós-Graduação em Literatura

Universidade de Brasília

Programa de Pós-Graduação em Literatura - PÓSLIT

DIRETRIZES PARA EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DE MESTRADO E DOUTORADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM LITERATURA -PÓSLIT

Em atendimento ao Regulamento do Pós lit, Artigo 14, item XII, a coordenação do Programa publica diretrizes elaboração de exames de qualificação e defesa de Dissertação de mestrado e Tese de doutorado no âmbito do Programa de Pós-graduação em Literatura da UnB. Aprovada pelo Colegiado do Pós lit em sua 267ª reunião, realizada em 16/08/2017.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Literatura (PÓSLIT) da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições e com aprovação da Comissão de Pós-Graduação (CPGL) do PÓSLIT e homologação do Colegiado do Programa, estabelece as diretrizes que devem ser consideradas para elaboração, defesa e finalização de dissertação de mestrado e teses incluindo exames de qualificação no âmbito do PÓSLIT.

ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E TESE DE DOUTORADO

O texto da dissertação de Mestrado e tese de Doutorado deverá seguir normas atuais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como diretrizes específicas estabelecidas, posteriormente, pelo Colegiado do PÓSLIT.

PRÉ-REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE DEFESA DE MESTRADO, EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DE TESE DE DOUTORADO

Para efetuar o pedido de agendamento de defesa e ou de exame de qualificação (Mestrado e Doutorado) de dissertação de Mestrado, tese de Doutorado, o aluno e o orientador deverá observar, primeiramente, em seu histórico no SAA e na Secretaria do PÓSLIT, se o



Programa de Pós-Graduação em Literatura

acadêmico cumpriu os requisitos regulamentares para integralização dos cursos de Mestrado e Doutorado, em observância ao título VI e VII, Artigos 23, 38 e 50 do Regulamento do PÓS-LIT em consonância com as determinações da Resolução CEPE 0080/2017.

SOLICITAÇÃO DE DEFESA DE MESTRADO OU TESE DE DOUTORADO

A solicitação de defesa da dissertação ou tese de doutorado e/ou exame de qualificação (Mestrado e Doutorado) deverá ser realizada pelo professor orientador, em formulário específico disponível no site do programa (<http://poslit.unb.br/>) enviado para aprovação pela CPGL via SEI, conforme Título VI e VII, Artigos 23, 38 e 50 do Regulamento do PÓS-LIT.

O pedido de defesa ou exame de qualificação de doutorado deverá ser protocolado por e-mail e ocorrer em um prazo de, pelo menos, 60 dias de antecedência contado do período regulamentar de 24 meses para o Doutorado e de 45 dias de antecedência do período regulamentar de 18 meses para o Mestrado, contados da data prevista para a defesa ou exame de qualificação.

Fica sob a responsabilidade do orientador a indicação dos membros da banca, com anuência e aprovação da CPGL, que se responsabiliza pela escolha, alocação e organização do local para a defesa/qualificação.

COMISSÃO EXAMINADORA

MESTRADO

Para obter o diploma e, conseqüentemente, título de Mestre em literatura, área de concentração em Literatura e práticas sociais, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas pelo Regulamento do Programa, o aluno deverá ter escrito uma Dissertação de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora - CE.

§ 1 Excepcionalmente, se o conteúdo da Dissertação envolver conhecimento passível de ser



Programa de Pós-Graduação em Literatura

protegido por direitos de propriedade industrial admitir-se-á defesa fechada ao público, mediante solicitação do orientador e do orientando, a ser aprovada pela CPGL do Programa de Pós-Graduação em Literatura, cabendo ao orientador providenciar os termos de sigilo e confidencialidade devidamente assinados por todos os membros da Banca.

§ 2 Na data da defesa da Dissertação de Mestrado, o candidato deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso.

§ 3 A Comissão Examinadora (CE) será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por dois outros membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado ao Programa, e por um suplente. A CE deverá ser aprovada pela Comissão do Programa de Pós-Graduação do PÓSLIT, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado e definido pelo Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação, conforme artigo 11, inciso VI, da Resolução 080/2017 da UnB, bem como documento de área Letras na CAPES.

§ 4 Os membros da Comissão Examinadora, referidos no § 3º, deverão ter o título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação.

§ 5 Na impossibilidade da participação do orientador, este deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado no Programa, mediante indicação da Comissão de Pós-Graduação.

§ 6 A critério do orientador o trabalho poderá ser submetido, até o 16 (décimo sexto) mês de ingresso no PÓSLIT, a exame de qualificação com banca formada, preferencialmente, por membros internos ao PÓSLIT em seção fechada ao público.

DOUTORADO

Para obter o diploma e, conseqüentemente, título de Doutor em literatura, área de concentração em Literatura e práticas sociais, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas pelo Regulamento do Programa, o aluno deverá ter escrito uma Tese de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora - CE.



Programa de Pós-Graduação em Literatura

Para obter o diploma de Doutor, além de cumprir as demais exigências curriculares estabelecidas pelo Regulamento do Programa, o aluno deverá:

I - ser aprovado em Exame de Qualificação no prazo fixado pelo Regulamento do Programa, ou seja, até o 24 (vigésimo quarto) mês contados a partir do ingresso no PÓSLIT. Os membros da Comissão Examinadora em Exame de Qualificação (CEQ) será composta: pelo orientador e dois membros titulares com a indicação de um suplente, preferencialmente, internos ao PÓSLIT. Estes deverão ter o título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de tese. O exame de qualificação será defendido em seção fechada ao público.

II - ter elaborado uma Tese de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§ 1 Excepcionalmente, se o conteúdo da tese envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial admitir-se-á defesa fechada ao público, mediante solicitação do orientador e do orientando, a ser aprovada pela CPGL do PÓSLIT, cabendo ao orientador providenciar os termos de sigilo e confidencialidade devidamente assinados por todos os membros da Banca.

§ 2 A Tese deverá apresentar contribuição significativa e inédita para seu campo de estudo.

§ 3 Na data da defesa da Tese de Doutorado, o candidato deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso.

§ 4 A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por três outros membros titulares e um suplente.

§ 5 Dentre os membros titulares, um deve ser vinculado ao Programa, e os demais, externos, sendo, pelo menos um deles, não vinculado à Universidade de Brasília.

§ 6 Os membros referidos no § 5º deverão ter o título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de tese.

§ 7 A Comissão Examinadora será aprovada pela Comissão de Pós-Graduação, observados os



Programa de Pós-Graduação em Literatura

critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado.

§ 8 Na impossibilidade da participação do orientador, este deverá ser substituído na defesa pelo coordenador do Programa ou um professor credenciado ao Programa, mediante indicação da Coordenação do Programa.

SOBRE A SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO E TESE

A sessão defesa pública será em apresentação pública perante a comissão examinadora ou em sessão fechada de avaliação em exame de qualificação e consistirá de duas etapas:

- a) Exposição oral da dissertação em até trinta minutos;
- b) Arguição dos membros da banca sobre a dissertação, com aproximadamente vinte minutos de questionamento de cada membro da banca e o mesmo tempo para resposta do mestrando ou doutorando.

A decisão da banca examinadora será tomada pela maioria de seus membros e seguirá o disposto na Resolução CEPE 0080/2017 da UnB e no Regulamento do PÓSLIT.

O aluno terá o prazo de 15 dias (para defesas aprovadas sem alteração) ou 90 dias (para defesas aprovadas com alteração), a contar da data da defesa, para entregar os documentos necessários para a confecção do seu diploma na Secretaria do PÓSLIT, **INCLUINDO VERSÃO DIGITAL DE DISSERTAÇÃO OU TESE**. Neste dia, o aluno poderá solicitar folha de aprovação da versão final do trabalho em versão A4, contendo a nominata dos membros de banca devidamente assinada.

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DEFESA DE MESTRADO E DOUTORADO

Os pedidos de Prorrogação de defesa de dissertação de Mestrado e Tese de doutorado serão apreciados pela CPGL com pedido protocolado em prazo não inferior a 03 meses da integralização final do Mestrado e de 03 meses para o Doutorado, contados do ano e mês de ingresso do acadêmico no PÓSLIT.

Os pedidos de Prorrogação de Exame de Qualificação serão apreciados pela CPGL com pedido protocolado em prazo não inferior a 24 meses de integralização do Doutorado, contados



Programa de Pós-Graduação em Literatura

do ano e mês de ingresso do acadêmico no PÓSLIT.

Em caso de concessão de pedido de Prorrogação serão concedidos 06 meses de prorrogação, perfazendo prazo máximo de 30 meses para o Mestrado e 54 meses para o Doutorado em consonância com as recomendações do Documento de área de Letras, o regulamento do PÓSLIT e da Resolução CEPE 0080/2017.

Os pedidos de Prorrogação serão considerados e aprovados pela CPGL e tomarão como parâmetro comprovação de motivo de força maior que impede, indubitavelmente, a realização da escrita de dissertação ou tese.

Para solicitação de Pedido de Prorrogação o acadêmico deve ter cumprido os prazos e ações regulamentares para a defesa de tese e ou dissertação, conforme o Regulamento do PÓSLIT, em observância ao título VI e VII, Artigos 23, 38 e 50 e em consonância com as determinações da Resolução CEPE 0080/2017.

Para avaliação da CPGL o pedido de Prorrogação, protocolado pelo acadêmico na secretaria do PÓSLIT, deve contar com anuência explícita do orientador que remeterá solicitação e justificará, por escrito, a solicitação de Prorrogação de defesa de tese e dissertação.

A justificativa deve estar incorporada ao pedido de Prorrogação feito pelo acadêmico em folha assinada pelo orientador, na qual apresenta cronograma circunstanciado de ações futuras do acadêmico que comprovem a plena conclusão do curso de Mestrado e ou Doutorado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das orientações desta diretriz implicará o cancelamento da defesa e o desligamento do acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Literatura, conforme Regulamento do PÓSLIT.

O aluno terá o prazo de 15 dias (para defesas aprovadas sem alteração) ou 90 dias (para defesas aprovadas com alteração), a contar da data da defesa, para entregar os documentos necessários para a confecção do seu diploma na Secretaria do PÓSLIT, incluindo versão digital de dissertação ou tese.

Em caso de plágio comprovado e ou apropriação indébita de partes ou do todo da dissertação ou tese a defesa será cancelada e o título cancelado.

Os casos omissos serão avaliados e discutidos pela Comissão de Pós-Graduação e, a critério da CPGL, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Literatura - CPÓSLIT.



Programa de Pós-Graduação em Literatura

Brasília, 19 de julho de 2017.

Prof. Dr. Danglei de Castro Pereira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Literatura - PÓSLIT
Departamento de Teoria Literária e Literaturas
Instituto de Letras – Universidade de Brasília